



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 124/2019**

Projeto de Lei nº 189/2018

Autoria do Vereador Paulinho Pereira

**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO *JULHO DOURADO* COMO MÊS DE REFLEXÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º** Por esta lei fica instituído o *Julho Dourado*, como mês de promoção de conscientização e proteção aos animais domésticos, em situação de abandono ou de estimação, no âmbito do Município de Ribeirão Preto, mediante o desenvolvimento de ações de saúde e prevenção de zoonoses, a ser realizado anualmente.

**Art. 2º** A instituição do *Julho Dourado* tem como objetivos:

**I** - promoção de ações de melhoria da qualidade de vida aos animais domésticos em situação de abandono ou de estimação;

**II** - promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam ou facilitem a conscientização e a sensibilização da população quanto à importância da adoção de medidas preventivas de zoonoses e de instrução quanto ao zelo adequado com os animais domésticos, estejam eles em situação de abandono ou estejam na proteção de tutores ou responsáveis;

**III** - instituir campanhas de adoção de animais domésticos em situação de abandono no Município;

**IV** - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde de animais domésticos, estejam eles em situação de abandono ou sob a proteção de tutores e responsáveis;

**V** - promover intercâmbio de experiências, visando ampliar o nível de ações direcionadas para a conscientização e para a proteção da saúde de animais domésticos, estejam eles em situação de abandono ou sob a proteção de tutores ou responsáveis, integrando a população, órgãos públicos, entes privados, instituições e organizações sociais ou não governamentais, que atuem, tenham ligação, interesse comum ou similar, na proteção animal no Município;

**VI** - divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas - ONU e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, bem como sobre a Lei estadual nº 11.977, DE 25 DE AGOSTO DE 2005 e demais disposições que versem sobre a proteção animal.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

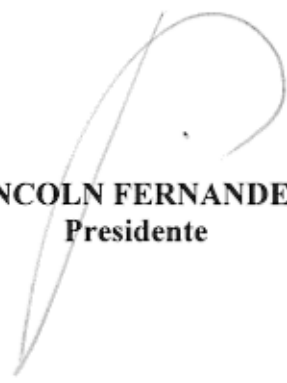
**Art. 3º** Para a regularidade, eficácia e eficiência desta lei, será anualmente incentivada a iluminação ou a decoração voluntária da parte externa de prédios com luzes ou faixas douradas, a título de simbologia.

**Art. 4º** Para a consecução dos objetivos desta lei, poderá a iniciativa privada auxiliar, mediante parceria, incentivos, doações e, ou, ações voluntárias, com recursos que permitam a execução de trabalho de conscientização e ações de saúde e controle de zoonoses em relação aos animais domésticos em situação de abandono no Município, articulando-se com o Poder Público para o melhor atendimento do interesse público visado.

**Art. 5º** O *Julho Dourado* passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Ribeirão Preto, 14 de junho de 2019.



**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente